

MANUAL DO Participante

PSU/RESMULTI/CE - 2024



Residência Multiprofissional



Residência Uniprofissional



SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL – 2024

EDITAL Nº 04/2023

RETIFICADO EM 11/09/2023

A Universidade Federal do Ceará – UFC e as Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, **TORNA PÚBLICA** a realização da Seleção, por meio do Edital n.º 04/2023, para acesso às vagas apresentadas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Edital do PSU-RESMULTI/CE **2024** terá sua validade no período compreendido entre a data da sua publicação até **31/03/2024.** Após a data final, a coordenação não poderá, em nenhuma hipótese, realizar quaisquer convocações, mesmo em caso de desistência/afastamento de matriculados, conforme Resolução da CNRMS/MEC.
- **1.2.** A finalidade da presente seleção é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais em uma das 11 (onze) profissões de saúde (Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional), relacionadas aos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2024-2026, indicados neste instrumento.
 - **1.2.1.** O número de vagas ofertadas e a situação do credenciamento (CNRMS) dos programas ofertados neste Edital, foram fornecidas pelas Instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas, podendo ser modificada (a oferta de vagas) a qualquer momento (para mais ou para menos), sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras, não tendo a UFC qualquer responsabilidade por nenhum procedimento.
 - **1.2.2.** Do número de vagas por cada Profissão/Instituição/Programa/Município, serão reservadas vagas a participantes que concorrerão no âmbito das ações afirmativas, aplicadas da forma descrita no presente edital. Considerando a possibilidade de aumento



- ou redução do quantitativo de vagas ao longo do certame, estas não serão quantificadas, mas serão aplicadas, conforme regras estipuladas no presente instrumento.
- **1.3.** O processo de seleção não tem caráter de concurso público, por não se destinar ao provimento em cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, oferecida a profissionais de saúde, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, devendo os profissionais cumprirem toda a carga horária do programa estipulada pela CNRMS/MEC.
- **1.4.** A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral do Certame e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência CODEMU e a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.
- **1.5.** A presente seleção será executada pela Universidade Federal do Ceará UFC, contudo, a responsabilidade de matrícula e a operacionalização dos programas é de inteira responsabilidade das instituições participantes.
- **1.6.** Somente poderá se matricular na Residência os profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, sendo vedada a participação no programa de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para cada matrícula, constante no Anexo III Calendário de Atividades, assim como aqueles que estejam inadimplentes nos termos do subitem 1.11.
- **1.7.** O Participante, quando convocado para realização da matrícula, conforme previsão no calendário de atividades, deverá apresentar todos os documentos necessários, uma vez que não poderá cursar a residência sem a finalização da graduação.
- **1.8.** A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de Pós-graduação Lato Sensu destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição de Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, **em regime de dedicação exclusiva**, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, excetuando a Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial que será de 3 (três) anos.
- **1.9.** O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:
 - **1.9.1.** É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;



- **1.9.2.** É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
- **1.9.3.** Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.
- **1.10.** A executora da seleção, **não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção**, e ainda:
 - **1.10.1.** No período compreendido nos dias determinados no subitem 1.1, as instituições participantes se obrigam a disponibilizar as suas vagas credenciadas, exclusivamente, aos Participantes selecionados e indicados em ordem decrescente pelo PSU-RESMULTI/CE 2024;
 - **1.10.2.** As Instituições participantes ficam obrigadas a obedecer, tão somente, às regras constantes no presente Edital, a partir da publicação deste até a homologação do resultado final.
- **1.11.** É vedada também a participação do profissional, mesmo o graduado, que:
 - **1.11.1.** Não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva de cada período de matrícula no programa, conforme Anexo III Calendário de Atividades;
 - **1.11.2.** Queira cursar outro programa, diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;
 - **1.11.3.** Foi desligado pelo pleno da COREMU nas seguintes situações: conduta antiética e/ou disciplinar, que abandonou o programa, que foi jubilado (sem defesa de TCR, não entrega de versão final do TCR e não cumprimento de toda a carga horária: prática, teórico-prática e teórico conceitual do programa), de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência das Instituições Participantes/ Sigresidências do Ministério da Saúde.
- **1.12.** As Instituições ofertantes das vagas (ESP/CE e HGF) poderão ser consultadas, a qualquer tempo, para verificação das condições de inadimplência de qualquer interessado.
- **1.13.** As datas previstas no Anexo III Calendário de Atividades deste Edital poderão ser alteradas, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br.
 - **1.13.1.** A coordenação do certame não é a responsável por despesas com viagens e estadia dos candidatos para realização de qualquer procedimento, inclusive, nos casos de necessidade de alteração de datas.
- **1.14.** O endereço eletrônico do Portal do PSU-RESMULTI/CE–2024, http://www.resmedceara.ufc.br, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção,



tais como: edital, aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- **1.15.** A Executora da seleção não se responsabilizará por:
 - **1.15.1.** Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
 - **1.15.2.** Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
 - **1.15.3.** Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
 - **1.15.4.** Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
 - **1.15.5.** Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
 - **1.15.6.** Falhas dos correspondentes bancários e/ou qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.
- **1.16.** O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições de graduação, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.
- **1.17.** O Coordenador Geral do certame resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que houver necessidade, serão ouvidas as Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF) e, em última instância, a Comissão Descentralizada Multiprofissional de Residência CODEMU/CE, Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

- **2.1.** Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.
- **2.2.** Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na seleção e no programa, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe.
 - **2.2.1.** O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula. Assim,



- os Participantes devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.
- **2.3.** Consultar o Portal do certame (http://www.resmedceara.ufc.br), para o acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Participante na presente seleção.
- **2.4.** Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.
- **2.5.** Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas a seleção.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** A isenção da inscrição será realizada na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades e dar-se-á conforme regras contidas no presente edital.
- **3.2.** O processo de seleção para ingresso em Programa de Residência não tem caráter de concurso público, assim, fará jus à isenção de pagamento de inscrição o Participante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e, cumulativamente, que comprove ser membro de família de baixa renda, ambos respaldados pelo Decreto nº 11.016, de 2022, desde que atendidos os critérios estabelecidos no instrumento que contém instruções para pedidos de isenção e preenchimento correto no sistema eletrônico com as devidas comprovações.
- **3.3.** Para solicitar a isenção, o participante deverá acessar o link específico publicizado no Portal da seleção, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, preencher o Formulário socioeconômico *on-line* e fazer o *upload* dos documentos no sistema, durante o período estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **3.4.** Após a solicitação de Isenção da Inscrição, conforme período estipulado no Anexo III Calendário de Atividades, não será permitida a complementação de documentos, nem durante o período de recurso, não sendo aceito envio de documentação extra, por exemplo, por link, nem e-mail.
- **3.5.** Os documentos de isenção anexados no sistema, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias, e, em razão da desnecessidade da custódia destes, serão excluídos do banco de dados após a divulgação do resultado final do certame. Além disso, a isenção em certames anteriores não garante o direito à tal benesse na presente



seleção, haja vista que as regras podem ser alteradas, assim como, o participante pode não anexar os documentos de forma correta com as condições atuais.

- **3.6.** A Coordenação Geral, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.
- **3.7.** A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal do PSU-RESMULTI/CE 2024, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **3.8.** É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais interposições de recursos, em caso de indeferimento.
- **3.9.** Caso o participante tenha solicitado a isenção, mas queira desistir do pedido, poderá acessar a sua área individual e realizar os procedimentos necessários apontados, realizando, ao final, a emissão do boleto para o devido pagamento.
 - **3.9.1.** O Participante que tiver a solicitação de isenção deferida, mas efetue, eventualmente, o pagamento da inscrição, será considerado não isento, sendo a isenção cancelada e não haverá devolução do valor recolhido.
- **3.10.** O Participante deve, além de pedir a isenção, obrigatoriamente, realizar a inscrição, dentro do período estipulado no Anexo III Calendário de Atividades.
 - **3.10.1.** Caso o Participante não realize a inscrição no período estabelecido no Edital, não poderá participar do certame, mesmo que o pedido de isenção tenha sido deferido.
- **3.11.** Caso seja deferida a isenção e tenha realizado a inscrição, o participante deverá aguardar as demais atividades do edital.
- **3.12.** Na situação de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá, caso tenha interesse, acessar a sua área individual, realizar os ajustes necessários na inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **3.13.** Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao Participante, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:
 - **3.13.1.** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - **3.13.2.** Fraudar ou falsificar documentos;
 - **3.13.3.** Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
 - **3.13.4.** Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III Calendário de Atividades, deste Edital;



- **3.13.5.** Não se enquadrar cumulativamente nas condições de isenção descritas no subitem 3.2 deste Edital.
- **3.14.** O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, por meio do e-mail: contatoresmultice@gmail.com, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais.
 - **3.14.1.** A justificativa de que trata o item acima, somente poderá ser analisada antes do início do lançamento do edital de cada certame.
- **3.15.** O Participante que solicitou a isenção nos certames passados, mas não compareceu para realizar o Exame Escrito (objetivo), nem justificou a ausência, conforme estipulado nos editais anteriores, terá a sua solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- **3.16.** O Participante, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **4.1.** A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2.** A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico http://www.resmedceara.ufc.br, no período estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades, observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido, desde que atendidos todos os critérios definidos no edital.
- **4.3.** Todos os participantes deverão obrigatoriamente inserir (*upload*) de uma foto, conforme orientações abaixo:
 - **4.3.1.** Foto recente em tamanho 3x4;
 - **4.3.2.** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a foto, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificá-la.
 - **4.3.3.** A foto deverá ser realizada em ambiente com boa iluminação, essencialmente, com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade da mesma.
 - **4.3.4.** O fundo da foto deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca.
 - **4.3.5.** Evitar entrada de luz por trás da imagem.



- **4.3.6.** É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubra o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção das características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- **4.3.7.** O tamanho máximo do arquivo (foto) deverá ser de 2MB (dois "megabytes"), no formato "jpg ou jpej".
- **4.3.8.** O candidato poderá utilizar uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.
- **4.4.** As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não a preencher de forma completa e correta.
- **4.5.** Além dos procedimentos comuns a todos os participantes, aquele que pretender concorrer às vagas reservadas no âmbito das ações afirmativas, deverá:
 - **4.5.1. às pessoas com deficiência:** declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.
 - **4.5.2. à população negra:** deverá se autodeclarar, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar o vídeo, de acordo com a instrução contida neste edital.
- **4.6.** Após o preenchimento das informações, o sistema apresentará ao Participante uma tela em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todos os dados prestados. Após tal verificação, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar as informações (finalização).
- **4.7.** No término da inscrição será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento, bem como, o candidato receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição. Caso não ocorra a confirmação, o participante deverá acessar o sistema novamente para verificar eventuais inconsistências e finalizar a sua inscrição.
- **4.8.** As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção o direito de excluir da seleção aquele que não a preencher de forma completa e correta.
 - **4.8.1.** A ordem que foi realizada a inscrição da Profissão/Instituição/Programa/Município, no ato da inscrição, não caracteriza uma ordenação de prioridades para convocações. As chamadas das vagas seguirão as diretrizes adiante definidas pela executora.



- **4.9.** O valor da inscrição será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por vaga.
 - 4.9.1. Entende-se por vaga a escolha, no ato da inscrição, da Profissão/Instituição/Programa, limitada a um único Município.
 - 4.9.2. O Participante realizará inscrição na seleção em quantos programas desejar (limitada à profissão/instituição/município disponível), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação, observadas as vagas destinadas às ações afirmativas.
 - **4.9.3.** Após a escolha apontada no item 4.8.1. e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível qualquer alteração.
- **4.10.** No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento deverá, obrigatoriamente, ser gravado (salvo) em PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos; não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (print screen) do navegador.
- **4.11.** Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.
- **4.12.** Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.
 - **4.12.1.** A coordenação não se responsabilizará, de igual forma, com pagamentos efetuados via cartão de crédito, uma vez que, caso não sejam identificados até a data de confirmação das inscrições deferidas, o participante fica impossibilitado de participar do certame.
- **4.13.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o Participante, ele deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando-se o prazo limite determinado neste Edital.
- **4.14.** Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação da lista de inscritos com pagamento confirmado, conforme data prevista no Anexo III Calendário de Atividades.
- **4.15.** O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizado terminais de autoatendimento para a quitação do documento.
- **4.16.** Não caberá realização de nova inscrição e nem pagamento extemporâneo, em razão de procedimentos realizados de forma inapropriada pelo participante ou terceiro.



- **4.17.** A Executora do processo de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que seja realizada a inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.
 - **4.17.1.** Não caberá realização de nova inscrição e nem pagamento extemporâneo, em razão de procedimentos realizados de forma inapropriada pelo participante ou terceiro.
- **4.18.** Ao se inscrever, o Participante autoriza, **incondicionalmente**, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento da seleção, caso necessário.
- **4.19.** A homologação da inscrição efetivar-se-á como pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, transferência bancária, bem como, pagamentos realizados, via cartão de crédito, que não forem identificados até a data de confirmação de inscrições deferidas. Os Participantes serão inteiramente responsáveis pelos pagamentos realizados.
- **4.20.** O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br para assegurar-se de que foi recebida e deferida, na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **4.21.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como, a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.
- **4.22.** Será considerada nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou ocultação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, inclusive, o desligamento da residência, caso esteja matriculado.
- **4.23.** O participante, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concorda quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, aqueles relativos às notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o participante de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

5. DO USO DO NOME SOCIAL

5.1. A pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar atendimento pelo Nome Social.



5.2. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, através do endereço: contatoresmultice@gmail.com, até a data estipulada no calendário de atividades, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, fazendo constar no assunto "Requerimento de nome social".

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS

- **6.1.** As Pessoas com deficiência (PcD) terão direito de concorrer, conforme legislação vigente, no percentual de 10% (dez por cento) das vagas por Programa/Instituição/Município, com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
 - **6.1.1.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas dos candidatos PCD, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
 - **6.1.2.** A reserva de vagas não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 10% (dez por cento).
- **6.2.** Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:
 - **6.2.1.** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2° da Lei n.° 13.146, de 6 de julho de 2015);
 - **6.2.2.** O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);
 - **6.2.3.** A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1° do art. 1° da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1° do Decreto Federal n° 8.368, de 24 de setembro de 2018);
 - **6.2.4.** Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ;
 - **6.2.5.** Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.
- **6.3.** Os participantes, devidamente inscritos e com a deficiência confirmada, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.



- **6.4.** O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a Profissão/Instituição/Programa/Município, não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.
- **6.5.** No ato da inscrição, caso queira concorrer como PCD, o participante deverá:
 - **6.5.1.** declarar que pretende participar da seleção como Pessoa com deficiência;
 - **6.5.2.** apontar o tipo de deficiência;
 - **6.5.3.** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
 - **6.5.4.** anexar o laudo médico com as seguintes informações acompanhado do documento oficial de identificação e CPF:
 - a) Nome legível e completo do Participante;
 - b) O nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional (CRM) do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado;
 - c) Indicação da espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
 - d) Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
 - e) Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
 - f) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;
 - g) Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
 - h) O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de



Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- capacidade de comunicação e interação social;
- reciprocidade social;
- qualidade das relações interpessoais; e
- presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- **6.6.** O laudo médico será analisado caso esteja enquadrado na previsão normativa prevista no subitem 6.2.
- **6.7.** O participante que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado, por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.
- **6.8.** O candidato à vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.9.** A coordenação do certame lançará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **6.10.** O Participante cujo enquadramento na condição de Pessoas com deficiência (PcD) seja indeferido, poderá interpor recurso, na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **6.11.** Caso o participante não compareça ou venha a ser reprovado na perícia médica, por não se enquadrar na previsão da Legislação, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- **6.12.** O participante inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência, se aprovado na seleção, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, caso aplicável a Profissão/Instituição/Programa/Município.
- **6.13.** A Instituição de Saúde a qual o profissional ficará vinculado, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência no decorrer do programa, podendo o residente, caso verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.



- **6.13.1.** O parecer de compatibilidade com as atividades de Residência é de inteira e exclusiva responsabilidade da Instituição a qual o profissional estará vinculado, não se confundindo com o direito de concorrência às vagas reservadas, portanto, a UFC não tem nenhuma obrigação/encargo, a tal análise e decisão, haja vista que a autarquia especial federal está limitada a verificar a deficiência declarada, mas não a compatibilidade com o exercício das atividades.
- **6.14.** Será eliminado da lista de participantes com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for confirmada. Neste sentido, o candidato permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência, ou, caso for, na lista específica de candidatos negros (se confirmado também).
- **6.15.** As vagas reservadas a PCD, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais Participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação.
 - **6.15.1.** Ultrapassadas as chamadas acima, sendo necessária a correção de currículo (2ª Etapa) pelo não preenchimento de alguma vaga, e desde que contenha número suficiente, será aplicada a regra contida no item 6.1 e subitens.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- **7.1.** Os Participantes negros terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas, de acordo com o quadro de distribuição de vagas, igual ou superior a **3** (**três**), por Profissão/Instituição/Programa/Município.
 - **7.1.1.** Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas os candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
 - **7.1.2.** As vagas reservadas não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, a 20% (vinte por cento) do total de vagas por Profissão/Instituição/Programa/Município.
- **7.2.** O participante negro concorrerá na ampla concorrência, caso a Profissão/Instituição/Programa/Município, não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa. (item acrescido)
- **7.3.** Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições, conforme Anexo III Calendário de Atividades, observando que:
 - **7.3.1. Pardo** se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.



- **7.3.2. Preto** é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.
- **7.3.3.** Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- **7.4.** A autodeclaração não é obrigatória, ficando o participante submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- **7.5.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.
- **7.6.** A relação dos participantes negros (pardos e pretos), será divulgada no endereço eletrônico https://www.resmedceara.ufc.br.
- **7.7.** Os participantes que se autodeclararam negros deverão gravar um vídeo e anexar no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.
 - **7.7.1.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
 - **7.7.2.** A avaliação do vídeo será realizada por comissão especial, a qual verificará se o participante está enquadrado como negro, emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto, caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
 - **7.7.3.** A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar.
- **7.8.** O vídeo deverá ser gravado da forma a seguir:
 - **7.8.1.** Vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato, em conformidade com o Anexo VII Instrução para gravar vídeo.
 - **7.8.2.** Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado.
 - **7.8.3.** No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).
 - **7.8.4.** Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, essencialmente, com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem.
 - **7.8.5.** O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca.



- **7.8.6.** Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- **7.8.7.** É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubra o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- **7.8.8.** O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração.
- **7.8.9.** O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte "megabytes"), no formato "mp4".
- **7.8.10.** O candidato deverá nomear cada arquivo com os dizeres: "Vídeo + [nome completo do candidato]".
- **7.8.11.** O candidato poderá utilizar para gravação uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.
- **7.8.12.** Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade do vídeo, atendendo a todas essas orientações, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.
- **7.9.** O participante que não enviar o vídeo da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.
- **7.10.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de envio do vídeo, não não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **7.11.** Caso o participante realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato por meio do e-mail: contatoresmultice@gmail.com para a correção da informação.
- **7.12.** O Participante cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com a cláusula acerca dos recursos, na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **7.13.** As Profissões/Instituições/Programas/Municípios, com vagas reservadas a Pessoa Negra, mas sem Participantes aptos a ocupá-las, serão preenchidas pelos demais Participantes habilitados da ampla concorrência (classificados e classificáveis), com estrita observância à ordem geral de classificação.



- **7.13.1.** Ultrapassada as chamadas acima, sendo necessária a correção de currículo (2ª Etapa), pelo não preenchimento de alguma vaga, e desde que contenha número suficiente, será aplicada a regra contida no item 7.1 e subitens.
- **7.14.** Constatada a falsidade da declaração, o participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O participante que, de forma transitória ou permanente, apresentar alguma necessidade especial para a realização da seleção, nos termos da legislação vigente, poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, selecionando uma das condições abaixo:

8.1.1. ao candidato com deficiência visual:

- **8.1.1.1.** prova impressa em braille;
- **8.1.1.2.** prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte, limitada ao tamanho da letra até o número 24;
- **8.1.1.3.** prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente;
- **8.1.1.4.** prova em formato digital para utilização de computador com **software** de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- **8.1.1.5.** designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

8.1.2. Ao candidato com deficiência auditiva:

- **8.1.2.1.** prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010; e
- **8.1.2.2.** autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;

8.1.3. ao candidato com deficiência física:

- **8.1.3.1.** mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- **8.1.3.2.** designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
- **8.1.3.4.** facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- **8.2.** Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo "Outros" dessa lista de



opções e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

- **8.3.** Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado, o qual deverá, obrigatoriamente, conter as informações e documentos descritos no item 6.5 e subitens.
- **8.4.** O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- **8.5.** Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recurso tecnológico, caso ocorra eventual falha desse no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- **8.6.** O Participante com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da avaliação escrita (objetiva), além de constar, no atestado médico, as informações descritas no item 6.5 com os respectivos subitens, deverá apresentar parecer, o qual indique a dilação de prazo, emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, dentro do período estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **8.7.** O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça upload da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- **8.8.** Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial para realização da Avaliação, após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal que será divulgado o processo de seleção (endereço eletrônico: (https://www.resmedceara.ufc.br) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial FRAE".
 - **8.8.1.** Os casos fortuitos não serão enquadrados naqueles de reserva para cotas de Pessoas com Deficiência, uma vez que somente serão aceitas as solicitações de ações afirmativas no ato da inscrição.
- **8.9.** Na condição do subitem 8.8, a solicitação será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade. Para tanto, o participante deverá, além de enviar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), também encaminhar o atestado/laudo/documentação que justifique o atendimento extemporâneo solicitado, o qual deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: (item retificado)
 - **8.9.1**. Nome legível e completo do Participante;



- **8.9.2.** Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;
- **8.9.3.** Indicação do tipo de necessidade especial para realização da prova, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- **8.9.4.** O documento deve ter sido emitido após período de inscrição, haja vista que se trata, tão somente, de caso fortuito e/ou força maior para a realização da prova.
- **8.10.** Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.
- **8.11.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade no dia da realização do Exame Escrito (Objetivo), mediante prévia solicitação e upload da cópia de certidão de nascimento da criança, ambas realizadas no ato da inscrição.
 - **8.11.1.** Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, acompanhado da cópia da certidão de nascimento, para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com, fazendo constar no assunto "Atendimento Especial FRAE".
 - **8.11.2.** O acompanhante, obrigatoriamente adulto, somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - **8.11.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal que garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - **8.11.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ou seja, terá 01 (uma) hora adicional.
- **8.12.** Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.
- **8.13.** Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- **8.14.** O Participante, nas situações descritas no subitem 8.13, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se



for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do processo de seleção.

- **8.15.** Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O participante que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar no mesmo período do atendimento especial, enviando requerimento administrativo com a fundamentação e enviar ao e-mail: contatoresmultice@gmail.com, para análise, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
 - **8.15.1.** Aquele participante que não cumprir o determinado no item acima, bem como, não for verificada a necessidade de o Participante andar armado, nos termos da Lei, não poderá, em nenhuma hipótese, entrar no local de aplicação da prova.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **9.1.** As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que normatizam os processos seletivos e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes dos profissionais de saúde.
- **9.2.** A seleção será realizada em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:
 - 9.2.1. 1^a Etapa Exame Escrito (Objetivo) 90% (noventa por cento) da nota final;
 - **9.2.1.1.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), exclusivamente na Cidade de Fortaleza, conforme data prevista no Anexo III Calendário de Atividades.
 - 9.2.2. 2^a Etapa Análise Curricular 10% da nota final.
 - **9.2.2.1.** Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório, devendo o Participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do item 10.
 - **9.2.2.2.** Os participantes que não forem selecionados para a 2a. Etapa Análise Curricular, mas que fizeram 50% (cinquenta por cento) do Exame Escrito (Objetivo), também deverão realizar o upload dos documentos, uma vez que, caso não sejam preenchidas as vagas pelos classificados e classificáveis, serão chamados para correção de currículo, desde que obedecidas as regras a serem divulgadas posteriormente.

10. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

10.1. Nesta etapa, o Participante fará um exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 10 (dez) destas de Políticas Públicas de



Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo V - Sugestões de Conteúdos para Prova Escrita, deste Edital.

- **10.2.** O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 02 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- **10.3.** Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos blocos citados no item 10.1. será eliminado da seleção.
- **10.4.** O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
- **10.5.** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou não compatíveis com as instruções apresentadas no caderno de avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.
- **10.6.** A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota **zero** à questão de múltipla escolha:
 - **10.6.1**. Com mais de uma opção assinalada;
 - **10.6.2.** Sem opção assinalada;
 - **10.6.3.** Com rasura ou ressalva;
 - **10.6.4.** Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
 - **10.6.5.** Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
 - **10.6.6.** Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X").
- **10.7.** O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.



- **10.8.** O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo de seleção, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- **10.9.** O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.
- **10.10.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por colaborador devidamente treinado.
- **10.11.** O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado, sob pena de eliminação sumária do Participante da seleção.
- **10.12.** Caso o participante tenha optado por mais de uma instituição/programa/município durante a inscrição, o exame escrito (objetivo) será o mesmo, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.
- **10.13.** Farão a mesma avaliação, os Participantes que estiverem também inscritos para o Edital nº 05/2023, de que trata Residência do IJF do CFO. Contudo, não poderá haver migração de Participantes entre manuais, nem tampouco de convocação, mesmo se houverem vagas não preenchidas em ambos os editais, haja vista que tais instrumentos possuem objeto diverso, apenas com conteúdo programático avaliativo afim.
- **10.14.** O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento da seleção no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **10.15.** O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à eventual avaliação, serão divulgadas posteriormente.

11. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

- **11.1.** O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo III Calendário de Atividades. Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução da seleção, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.
- **11.2.** O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame (horário do Estado do Ceará), munido, obrigatoriamente, do



documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

- **11.2.1.** Os portões de acesso ao local de prova serão fechados pontualmente às 13h50min (treze horas e cinquenta minutos), não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob qualquer justificativa; o início da avaliação se dará, impreterivelmente, às 14:00 (quatorze horas).
- **11.2.2.** São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.
- **11.2.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **11.2.4.** O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.
- **11.2.5.** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **fica vedada** a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico (e-Título, CNH digital e RG digital).
- **11.2.6.** A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **11.3.** Por ocasião da realização do Exame Escrito, o Participante que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2.2 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado da seleção, exceto na situação apresentada abaixo.
- **11.4.** Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Escrito, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **11.5.** Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 11.2.1, será eliminado da seleção.
- **11.6.** Por razões de ordem técnica e de segurança do processo de seleção, **NÃO SERÁ PERMITIDO**:



- **11.6.1.** ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada, até o término do tempo de duração do exame;
- **11.6.2.** fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- **11.6.3.** utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame;
- **11.6.4.** Ingresso de participante com arma de fogo no dia de realização do Exame Escrito (Objetivo), exceto nos casos que houve a comunicação e autorização da administração de forma prévia.
- **11.7.** Na situação acima, o participante, ao chegar no local de aplicação do Exame Escrito (Objetivo) deverá procurar a coordenação do certame para realizar os procedimentos necessários, quais sejam: **comprovar a continuidade** de autorização de porte de arma, retirar a munição completa da arma e guardar em envelopes separados, os quais serão lacrados e permanecerão com o participante.
- **11.8.** A integridade do Exame Escrito (objetivo), em especial, será comprovada no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 02 (dois) participantes, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.
 - 11.8.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.
- **11.9**. Será **eliminado** da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido, portando:
 - **11.9.1.** Aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, dentre outros, mesmo que desligados.
 - **11.9.2.** Outros materiais: máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.
 - **11.9.3.** Livros de quaisquer espécies, mesmo aqueles sem conexão ao objeto da avaliação, anotações gerais, materiais de consulta, etc.
- **11.10**. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto no subitem anterior deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem



não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

- **11.11.** Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.
- **11.12.** Ainda será eliminado do certame o participante que, durante a sua realização:
 - **11.12.1.** receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre participantes;
 - **11.12.2**. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitens 11.9.1 e 11.9.2, , inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc); portanto, indica-se que esses aparelhos não sejam levados ao exame, mas caso o participante porte-os durante a avaliação, devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada etc, antes de o Participante guardá-lo na embalagem que será lacrada:
 - **11.12.3.** desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;
 - **11.12.4.** não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;
 - 11.12.5. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - **11.12.6.** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - **11.12.7.** descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
 - 11.12.8. não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
 - 11.12.9. não permitir ser submetido ao detector de metal.
- **11.13.** Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão da seleção.
- **11.14.** O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência da seleção. Caso se recuse, será preenchido o documento, com a assinatura de duas testemunhas.
- **11.15.** Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).



- **11.16.** A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas, devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária da seleção.
- **11.17**. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade, integralmente, do Participante que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções oferecidas, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).
- **11.18.** Os três últimos participantes a terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
 - 11.18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o Participante presente na sala de aplicação.
- **11.19.** O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento da seleção no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades deste Edital.
- **11.20.** A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades deste Edital.
- **11.21.** Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação da seleção.
- **11.22.** Participará da etapa seguinte (2.ª Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas em cada Profissão/Instituição/Programa/Município, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.
- **11.23.** Será divulgada a lista de classificados e selecionados para a 2ª etapa análise curricular, na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades, deste Edital.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1. Todos os participantes que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos na Avaliação Escrita (objetiva), independente se foram selecionados para a 2ª. Etapa, deverão enviar os documentos



comprobatórios relativos à análise curricular. Não haverá oportunidade de realização posterior de inserção no sistema.

- **12.1.1.** Nesta Etapa, serão corrigidos somente os currículos dos participantes que estão selecionados dentro do limite estabelecido no item 11.22, ou seja, os selecionados para a 2ª Etapa.
- **12.1.2.** Os currículos dos participantes não selecionados para a 2a. etapa, somente serão corrigidos caso as vagas não sejam preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis, obedecido o prazo de vigência do Edital.
- **12.1.3.** O participante que não acessar o sistema computacional, inclusive os não selecionados, para realizar os procedimentos de envio dos documentos comprobatórios da análise curricular, conforme prazo estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades, estará **eliminado** da seleção.
- **12.1.4.** Para ter acesso ao sistema de submissão de documentos, o Participante deverá, obrigatoriamente, entrar na sua área individual, clicar no botão "Formulário Padronizado da Análise Curricular" e seguir as orientações lá definidas. Fazendo isso, o sistema será liberado para o preenchimento eletrônico do formulário padronizado da análise de currículo e a realização do *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.
- **12.2.** A Executora da seleção considerará apenas as informações e documentos apresentados pelo Participante durante o prazo estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades e de acordo com a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.
 - **12.2.1.** Na análise de recursos, serão desconsiderados todo e qualquer link apresentado, assim, o participante deverá se certificar que, durante a submissão dos documentos, sejam anexados os certificados, declarações e outros instrumentos que contemplem o definido como regra no instrumento convocatório.
- **12.3.** O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar nos espaços adequados "**nada a declarar**".
 - **12.3.1.** Ao Participante que marcar "**nada a declarar**" em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo IV Pontuação da Análise Curricular, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente da seleção, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.
 - **12.3.2.** O Participante que não acessar o sistema computacional, mesmo para realizar o procedimento acima ("**nada a declarar**"), conforme prazo estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades, estará **eliminado** da seleção.
- **12.4.** Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com o estabelecido no Anexo IV Pontuação da Análise Curricular.
- **12.5.** O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo aos pontos especificados no formulário para cada tipo de



- título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes no presente edital.
 - **12.5.1.** Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do participante, os quais deverão estar em perfeitas condições, para permitir a avaliação.
 - **12.5.2.** O participante deverá se certificar, de igual forma, que os documentos estejam apresentados em papel com timbre da Instituição, com as especificações constantes no Anexo IV— Pontuação da Análise Curricular, com todos os dados necessários.
 - **12.5.3**. O participante deverá verificar se o documento exigido tenha informações completas, inclusive frente e verso, se houver alteração de nome que precise enviar a comprovação, uma vez que o documento ou informações incompletas não serão avaliadas.
 - **12.5.4.** A pontuação obtida no certame passado não garante o êxito na presente seleção, haja vista que poderão ocorrer alterações nas regras de apresentação do documento, ficando o participante obrigado a cumprir, na integralidade, os atuais requisitos.
- **12.6.** A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.
 - **12.6.1.** Todos os participantes devem dispor dos documentos originais para eventual comprovação, caso contrário, presume-se-á como fraudulenta a inclusão destes documentos, uma vez que, após a fase de *upload* de títulos, não poderão ser incluídos nem excluídos títulos.
 - **12.6.2.** Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão avaliará os documentos e decidirá pela eliminação do Participante ou não, respeitada a ampla defesa e contraditório. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos realizados nulos.
 - **12.6.3.** Nos casos em que for constatada qualquer irregularidade se o participante já estiver matriculado e/ou cursando o programa, será instaurado processo administrativo para apuração de qualquer ocorrido e eventuais aplicações de penalidades.

13. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

- **13.1.** As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:
 - I Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: N1D = (N1Ex9)
 - II Fórmula aplicada para a 2^a Etapa: N2D = (N2Ex1)
 - III Fórmula aplicada para a nota final: NF = (N1D) + (N2D) = 100%



N1E: NOTA da 1ª Etapa;

N2E: NOTA da 2ª Etapa;

N1D: NOTA DEFINITIVA da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final da Participante.

do Participante.

- **13.2.** Após o cálculo da nota final na seleção e aplicados os critérios de desempate, os participantes serão listados em ordem de classificação em cada Profissão/Instituição/Programa/Município, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.
- **13.3.** Os nomes dos participantes que, no ato da inscrição, se declararem PcD, se não forem eliminados na seleção e confirmados como pessoas com deficiência, serão publicados em lista exclusiva e figurarão também na lista de ampla concorrência por Profissão/Instituição/Programa/Município.
- **13.4.** Os nomes dos participantes que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros, se não eliminados da seleção e confirmados como pretos e pardos, serão publicados em lista exclusiva e figurarão também na lista de ampla concorrência por Profissão/Instituição/Programa/Município.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos, estabelecidos no Anexo III Calendário de Atividades, são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo de seleção.
- **14.2.** É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).
- **14.3.** Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida a entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste edital.
- **14.4.** A Executora do processo de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao sistema da seleção.



- **14.5.** O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.
- **14.6.** Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por *WhatsApp*, Ouvidoria, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital para cada etapa.
- **14.7.** A Executora do processo de seleção constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- **14.8.** Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.
- **14.9.** Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:
 - **14.9.1.** cujo teor desrespeite os avaliadores do processo de seleção;
 - 14.9.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - **14.9.3.** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou procedimento a que se refere o evento;
 - **14.9.4.** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
 - **14.9.5.** que sejam incoerentes ou intempestivos;
 - **14.9.6.** que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
 - **14.9.7.** cujas razões aponte, tão somente, para revisão integral da avaliação;
- **14.10.** Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.
- **14.11.** Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, contra resultado de decisões, assim entendidos:
 - **14.11.1.** contra indeferimento do pedido de isenção;
 - **14.11.2.** contra **indeferimento da inscrição**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), da Profissão/Instituição/Programa/Município, escolhido(s) pelo Participante no ato da inscrição e do **atendimento especial**;
 - **14.11.3.** contra indeferimento da solicitação de participante como Pessoa com Deficiência e para Participante que se declarou Pessoa Negra;
 - **14.11.4.** contra questões do exame escrito (objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) -1^a . etapa;
 - **14.11.5.** contra resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) -1^a . etapa;
 - **14.11.6.** contra resultado individual análise curricular -2^a . Etapa.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSOS



- **15.1.1.** Na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades, o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).
- **15.1.2.** Nos casos de indeferimento, o Participante, caso tenha interesse, deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, exclusivamente, disponível no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso.
- **15.1.3.** Não será possível a adição de novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.

15.2. Do Recurso à Inscrição e do Atendimento Especial

- **15.2.1.** Na data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades, o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando também se o seu nome foi confirmado como inscrito, se está de acordo com a Profissão/Instituição/Programa/Município escolhido(s), bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.
- **15.2.2.** Não confirmadas as informações indicadas no item acima, o Participante deverá preencher Requerimento de Recurso Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento da seleção e enviar as razões para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com, com os documentos que comprovam o pagamento do boleto referente à inscrição na data contábil e/ou a ficha de inscrição, salva em PDF, não sendo considerados (recebidos), portanto, os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*print screen*) do navegador e/ou, ainda, a revisão do pedido de atendimento especial, sob pena de o recurso não ser conhecido.
- **15.2.3.** Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação, não serão aceitos como comprovante de pagamento o agendamento bancário, nem transferência bancária, nem pagamento via cartão de crédito que não foi finalizado junto à instituição financeira.
- **15.2.4.** É vedado o recurso para alterar a Profissão/Instituição/Programa/Município, escolhido(s) no ato da inscrição.
- **15.2.5.** De igual forma, é dever do Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.
- **15.2.6.** O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atender ao definido no Edital, nem a legislação pertinente, não poderá adicionar novos documentos, nem serão analisados links enviados pelo participante.



15.3. Do recurso contra os indeferimentos de solicitações para participante como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa Negra

15.3.1. O Participante que teve a sua inscrição indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Pessoa Negra e desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá na data estabelecida no Anexo III - Calendário de Atividades, acessar a área individual do Participante no Portal de acompanhamento do processo de seleção (endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br), para obter o link da Plataforma Google Meet, com horários da (s) reunião (ões) para interposição de recurso das ações afirmativas, que ocorrerá em data estabelecida no Anexo III - Calendário de Atividades.

15.3.1.1. A análise dos recursos será realizada da seguinte forma:

- a) Pessoa com deficiência (PcD): serão analisados os documentos enviados durante o período de inscrição, o relatório da equipe que avaliou preliminarmente e os argumentos apresentados pelo participante durante a reunião de interposição de recurso, a qual será realizada pela plataforma google meet, sem possibilidade de adição de outros documentos;
- b) Pessoa Negra: Será analisada a filmagem enviada pelo Participante, o parecer emitido preliminarmente pela comissão e os argumentos apresentados pelo participante durante a reunião de interposição de recurso, a qual será realizada pela plataforma google meet, sem possibilidade de adição de outros documentos.

15.4. Do recurso relativo ao caderno de provas e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo).

- **15.4.1.** Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **15.4.2**. Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso neste canal, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades.
- **15.4.3.** O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.
- **15.4.4.** O Participante deverá preencher **01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo,** constante na área individual do Participante, disponível no Portal, endereço eletrônico: https://www.resmedceara.ufc.br, conforme data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades, **para cada questão (indicando o número da**



- **questão**) que pretenda a mudança do gabarito e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.
- **15.4.5.** O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.
- **15.4.6.** Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os participantes, independente de terem recorrido.
- **15.4.7.** Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.
- **15.4.8.** Em caso de anulação de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, inclusive aos que não tenham interposto recurso. Nos casos de o participante ter marcado inicialmente de acordo com o resultado (gabarito) preliminar, não será novamente pontuado.

15.5 Do Recurso Contra o Resultado Individual (Número de Acertos) do Exame Escrito (Objetivo) – 1.ª Etapa

- **15.5.1.** Após a divulgação do resultado **preliminar individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo) 1.ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída, enviando o Formulário de Recurso Administrativo, disponível no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, para o e-mail: contatoresmultice@gmail.com, conforme período estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **15.5.2.** É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo.

15.6. Do Recurso Contra o Resultado Preliminar Da Análise Curricular (2.ª Etapa)

- **15.6.1.** Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades.
- **15.6.2.** Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela banca examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).
- **15.6.3.** O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades, deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que apontem circunstâncias que o justifiquem.



15.6.4. Para interposição de recurso, o Participante deverá acessar sua área individual, endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso, não podendo adicionar quaisquer documentos, conforme data estabelecida no Anexo III – Calendário de atividades.

16. DO DESEMPATE

- **16.1.** Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
 - **16.1.1.** maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
 - **16.1.2.** maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) 1^a Etapa;
 - **16.1.3.** maior nota individual na Análise Curricular 2ª Etapa;
 - **16.1.4.** em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.
- **16.2.** Caso o empate ocorra no Exame Escrito (Objetivo) 1ª etapa, todos os participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação da seleção, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular- 2ª Etapa.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **17.1.** Será publicada, no Portal de acompanhamento da seleção, a lista final de classificados e classificáveis, bem como, a lista de Pessoas com Deficiência e Pessoa Negra, por Profissão/Instituição/Programa/Município, conforme data prevista no Anexo III Calendário de Atividades.
- **17.2.** Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas são considerados classificáveis (classificação geral) e poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.
- **17.3.** A Convocação acima mencionada, está limitada à data de vigência do Edital, não podendo, mesmo em caso de desistência ou desligamento, serem convocados outros participantes, uma vez que deverá ser cumprido a data limite estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional CNRMS.
- **17.4.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos participantes classificados da mesma instituição/especialidade, que tenham participado de todas as etapas do certame.



18. DAS CONVOCAÇÕES

- **18.1.** A convocação para matrícula será realizada, por meio de reunião presencial, somente com os participantes, primeiramente, classificados e, em caso de não preenchimento das vagas, pelos classificáveis, na forma a seguir, conforme período apontado no Anexo III Calendário de Atividades.
 - **18.1.1.** No período estabelecido no Anexo III Calendário de Atividades, será divulgada a ordem das chamadas para a reunião na forma presencial.
- **18.2.** A chamada presencial será realizada conforme a classificação final dos participantes por cada Profissão/Instituição/Programa/Município e os critérios acerca das ações afirmativas.
- **18.3.** Durante a reunião deverão ser observadas e cumpridas as seguintes regras:
 - **18.3.1.** O Participante que realizou uma única inscrição (vaga Profissão/Instituição/Programa/Município) e não compareça à reunião presencial, será considerado desistente do certame e não poderá pleitear qualquer vaga, mesmo que não exista outro candidato para preenchê-la (vaga).
 - **18.3.2.** Na situação em que o participante tenha realizado mais de uma inscrição e não compareça a determinada reunião, será considerado desistente (daquela vaga, assim entendido como: da Instituição/Programa/Município), podendo somente concorrer às demais vagas que, eventualmente, o candidato esteja inscrito e de forma regular.
 - **18.3.2.1.** A situação acima será afastada caso o participante, por exemplo, inscrito em 03 (três) vagas (Profissão/Instituição/Programa/Município), esteja na última convocação, não compareça ou não aceite a vaga que está sendo ofertada, situação esta em que será considerado desistente do certame, uma vez que fez 03 (três) inscrições e não aceitou nenhuma.
 - **18.3.3.** Se o participante fez a inscrição em mais de uma Instituição/Programa/Município, venha a comparecer a determinada reunião, mas não aceite a vaga que está sendo oferecida, será considerado desistente (daquela vaga), podendo somente concorrer às demais vagas que, eventualmente, o candidato esteja inscrito e de forma regular.
 - **18.3.3.1.** A situação acima será afastada caso o participante, por exemplo, inscrito em 03 (três) vagas (Profissão/Instituição/Programa/Município), esteja na última convocação, compareça e não aceite a vaga que está sendo ofertada, situação esta em que será considerado desistente do certame, uma vez que fez 03 (três) inscrições e não aceitou nenhuma.
 - **18.3.4.** O participante que aceitar a vaga durante a reunião presencial será considerado como matrícula realizada e não figurará em mais nenhuma lista de convocações (chamadas), ou seja, só poderá realizar esta matrícula, haja vista que as demais vagas serão oferecidas a outros participantes que estejam na lista de espera para chamada.



- **18.3.4.1.** Caso aceite a vaga (Profissão/Instituição/Programa/Município) durante a reunião, o participante deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos previstos nos instrumentos publicados para matrícula (edital e/ou aditivos e etc), no local apontado pela Instituição a qual ficará vinculado, sob pena de ser considerado desistente do certame caso não entregue a documentação no prazo definido.
- **18.4.** Não haverá possibilidade de migração de Instituição/Programa/Município, uma vez que, aceita a vaga, o participante estará excluído de qualquer convocação futura, sendo chamado o próximo candidato, seguindo a ordem de classificação das demais vagas.
- **18.5.** A chamada presencial será realizada da seguinte forma:
 - **18.5.1.** Na hipótese de não haver participantes negros e/ou pessoa com deficiência, aprovados para ocupar as vagas reservadas às ações afirmativas, estas (vagas) serão preenchidas pelos participantes classificados e classificáveis da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
 - **18.5.2.** No caso de especialidade/instituição que contenha as ações afirmativas, a chamada das vagas será da seguinte forma:
 - a) A cada 03 (três) vagas ofertadas para ampla concorrência, 01 (uma) delas (vaga) será destinada a participante negro, confirmado como preto ou pardo, limitada a 20% do número de vagas;
 - b) A cada 5 (cinco) vagas ofertadas para ampla concorrência, 01 (uma) delas (vaga) será destinada a participante com deficiência confirmada, limitada a 10% do número de vagas;
 - c) Caso o participante de ações afirmativas (Pretos ou pardos ou PCD) tenha nota suficiente e seja chamado pela lista de ampla concorrência, na ordem apresentada nas alíneas a) e b), a próxima de Pessoa Negra ou Pessoa com Deficiência será chamada na mesma proporção acima (a cada 03 candidatos ou cada 05 candidatos), até os seus respectivos limites.
- **18.6.** Caso as vagas remanescentes não sejam ocupadas pelos participantes classificados e classificáveis, poderão (não obrigatório) ser chamados para correção, os participantes que obtiveram 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, mas não foram convocados para a 2ª Etapa por não estarem dentro do número de vagas para o procedimento (Avaliação Curricular).
 - **18.6.1.** O Participante que tiver seu currículo corrigido não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada em momento anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse à nota daquele Participante já matriculado, uma vez que tal convocação somente estaria ocorrendo pela existência de vagas remanescentes, visando, exclusivamente, o interesse público.
 - **18.6.2.** A regra acima também se aplica aos participantes das ações afirmativas, ou seja, caso sejam corrigidos os seus currículos em momento posterior, não poderão pleitear



- vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada, ficando limitado a concorrer, tão somente, às vagas remanescentes.
- **18.7.** Os participantes que, eventualmente, tiverem seus currículos corrigidos deverão acompanhar a divulgação do resultado preliminar para que, querendo, interponham recurso quanto à nota atribuída.
- **18.8.** Após a divulgação do resultado final da análise curricular para estes participantes, será realizada a convocação, conforme datas e orientações que serão divulgadas posteriormente, podendo se dar, inclusive, de forma eletrônica.
- **18.9.** A coordenação poderá divulgar regras adicionais/complementares de convocação até a data das reuniões, caso necessário.
- **18.10.** As demais regras relativas a uma eventual chamada adicional serão divulgadas posteriormente, respeitadas a classificação por Profissão/Instituição/Programa/Município e demais regras do presente edital aplicáveis.
- 18.11. Para dar celeridade aos procedimentos de preenchimento das vagas, a coordenação, antes de realizar a chamada presencial, poderá solicitar que os participantes inscritos/aprovados em mais de uma Instituição/Programa/Município, acessem a sua área individual e desistam das vagas, as quais não possuam interesse na matrícula. A medida fará que seja publicada uma nova lista de aptos para as vagas (Profissão/Instituição/Programa/Município).

19. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

- **19.1.** Após cada período de convocação, o Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo III Calendário de Atividades, efetuar a matrícula **presencial** na instituição que foi selecionado, munido das cópias e originais dos documentos comprobatórios exigidos.
- **19.2.** No período da matrícula, será divulgado no Portal da executora, informativo, com eventuais outros documentos e formulários obrigatórios, os quais devem ser entregues na forma indicada por cada instituição participante, com minimamente os seguintes documentos:
 - CPF ativo;
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira do Ministério do Trabalho;
 - Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 - Número do PIS ou PASEP;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de graduação;
 - Histórico do curso de graduação;
 - Registro do Conselho Regional de Classe;



- Seguro de Vida e Acidente de Trabalho;
- Fotos 3x4 idênticas e atuais;
- Cópia do cartão do banco, com informações da conta-corrente e agência, para recebimento da bolsa.
- **19.3.** Os cidadãos estrangeiros que tenham se formado no Brasil (Diploma válido no território brasileiro) ou cidadãos estrangeiros que tenham revalidado o diploma, nos termos da Lei, deverão se submeter às normativas vigentes sobre a questão da permanência e possibilidade de qualificação em serviço no País.
- **19.4.** Os participantes que não tiverem todos os documentos obrigatórios para realização da matrícula farão uma pré-matrícula e terão até, no máximo, o dia 23 de fevereiro de 2024, improrrogável, para entrega integral dos comprovantes exigidos pela Instituição pelo qual foi convocado.
- **19.5.** Após a data acima estabelecida (23/02/2024), caso o Participante não retorne à Instituição para entrega dos documentos pendentes/ausentes será considerado desistente e a vaga será automaticamente oferecida a um próximo candidato apto, haja vista o melhor interesse público;
- **19.6.** Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, cumprimento dos requisitos, a liberação das vagas e das bolsas, ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados e demais critérios estabelecidos no presente edital.
- **19.7.** Em caso de decisão judicial favorável a algum participante e não exista vaga para uma eventual matrícula, o candidato com nota inferior será desligado do programa, considerando o número de vagas existentes e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional CNRMS.
- **19.8.** Após a entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do profissional residente será realizada no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação da instituição à qual o profissional estará vinculado. Caso haja alguma pendência do Participante, ele será convocado para comunicação do fato impeditivo, podendo até a pré-matrícula ser cancelada.
- **19.9.** Após o fechamento do Sistema acima indicado, não será possível a inclusão de novos residentes.
- 19.10. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, dos Projetos Pedagógicos dos Programas de Residência, do Regimento interno das Instituições, Deliberações e Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.



- **19.11.** O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2024.
- **19.12.** O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo III Calendário de Atividades, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula e a vaga imediatamente a outro participante, respeitado o prazo de vigência do edital.
- **19.13.** Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições entre os candidatos/matriculados.
- **19.14.** O Participante das Residências da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, ao realizar a matrícula, está ciente e concorda que participará da imersão (período introdutório de formação que acontecerá na primeira quinzena de março de 2024) e dos módulos de formação teórico-conceituais, mensalmente no primeiro ano da residência e bimestralmente no segundo ano da residência. A imersão e os módulos de formação aconteceram **de forma presencial no município de Fortaleza**. Durante esse período de aulas presenciais, é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 A homologação será feita por ato exclusivo da coordenação e será publicada no Portal de Acompanhamento da seleção, bem como no Diário Oficial da União (DOU), a lista de classificados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- **21.2.** Os Participantes, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contatoresmultice@gmail.com ou do Portal de acompanhamento, endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.
- **21.3.** A executora da seleção não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência multiprofissional e uniprofissional em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).



- **21.4.** Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e serão custeadas exclusivamente pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde.
- **21.5.** A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.
- **21.6.** A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.
- **21.7.** Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente.
- **21.8.** Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a executora da seleção.
- **21.9.** Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), obedecendo o formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, à critério de cada Instituição ao qual estará vinculado.
- **21.10.** A Executora da seleção não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos participantes.
- **21.11.** A executora do certame obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção destes na extensão autorizada na referida lei.
- **21.12.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza, 07 de setembro de 2023.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa Coordenador Geral do ARES



ANEXO I – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUADRO DE VAGAS

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF		
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	2	
Fisioterapia	2	
Farmácia	1	
Fonoaudiologia	1	
Nutrição	1	
Terapia Ocupacional	1	
Total	8	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	2	
Fisioterapia	1	
Farmácia	1	
Nutrição	1	
Serviço Social	1	
Total	6	
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM FISIOTERA	APIA HOSPITALAR	
PROFISSÃO	VAGAS	
Fisioterapia	3	
Total	3	
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL		
PROFISSÃO	VAGAS	
Odontologia (item retificado)	3	
Total (item retificado)	3	
RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR		
PROFISSÃO	VAGAS	
Odontologia	3	
Total	3	
Consolidado de vagas (item retificado)	23	



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ – ESP/CE COMPONENTE HOSPITALAR RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA (Centro Regional Integrado de Oncologia-CRIO/Hospital Geral de Fortaleza-HGF) **PROFISSÃO VAGAS** Enfermagem 3 Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) 3 3 Fisioterapia 3 Nutrição 3 Psicologia Fonoaudiologia 3 Serviço Social 3 21 **Total** RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CANCEROLOGIA (Santa Casa de Misericórdia de Sobral – SCMS) **PROFISSÃO VAGAS** Enfermagem 1 Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) 1 Fisioterapia Nutrição 1 Psicologia 1 Serviço Social 1 **Total** 6 * O profissional de saúde residente em Cancerologia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação. RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADO CARDIOPULMONAR (Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HM) **PROFISSÃO VAGAS** Enfermagem 3 3 Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) Fisioterapia 3 Fonoaudiologia 3 Nutrição 3 Odontologia (item retificado) 2 Psicologia (item retificado) 3 Serviço Social (item retificado) 3 Terapia ocupacional (item retificado) 2

25

Total



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOG	IA E NEUROCIRURGIA	
ALTA COMPLEXIDADE (Hospital Geral de Fortaleza – HGF)		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	2	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	1	
Fisioterapia	2	
Fonoaudiologia	2	
Nutrição	1	
Psicologia	2	
Serviço social	1	
Terapia ocupacional	1	
Total	12	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA ALTA COMPLEXIDADE		
(Hospital Regional do Sertão Central – HRSC)		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	1	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	1	
Psicologia	1	
Fisioterapia	1	
Nutrição	1	
Total	5	
* O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará j no segundo ano da residência em serviços de referência da área no mu período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transpo RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NEUROLOG ALTA COMPLEXIDADE (Hospital Regional do Cariri – HRC	inicípio de Fortaleza. Durante esse orte, hospedagem e alimentação. SIA E NEUROCIRURGIA	
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	vagas 1	
Fisioterapia		
Nutrição	<u>1</u>	
-		
Serviço social	1	
Total	4	

^{*} O profissional de saúde residente em Neurologia e Neurocirurgia fará percurso formativo durante um mês no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Fortaleza. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM NE	ONATOLOGIA	
(Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	2	
Fisioterapia	2	
Psicologia	2	
Serviço social	2	
Total	8	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM IN	FECTOLOGIA	
(Hospital São José de Doenças Infeciosas	-HSJ)	
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	3	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	2	
Fisioterapia	2	
Nutrição	2	
Psicologia	2	
Serviço social	2	
Terapia ocupacional	2	
Total	15	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM	PEDIATRIA	
(Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS	5)	
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	4	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	2	
Fisioterapia	2	
Nutrição	2	
Odontologia	2	
Psicologia	2	
Serviço social	2	
Total	16	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNC	CIA E EMERGÊNCIA	
(Instituto Doutor José Frota-IJF)		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem	4	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	2	
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica) Fisioterapia	2 2	
,		
Fisioterapia	2	
Fisioterapia Nutrição	2 2	
Fisioterapia Nutrição Odontologia	2 2 2	



Total	18
-------	----

RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	
(Hospital Geral Dr. César Cals-HGCC)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	6
Total	6
Consolidado de vagas Componente Hospitalar	136

COMPONENTE COMUNITÁRIO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚ PROFISSÃO fermagem Crateús Icapuí Iguatu	UDE COLETIVA VAGAS 1 1 1 1
PROFISSÃO fermagem Crateús Icapuí Iguatu	1 1 1 1
fermagem Crateús Icapuí Iguatu	1 1 1 1
Crateús Icapuí Iguatu	1 1 1
Icapuí Iguatu	1 1 1
Iguatu	1 1
	1
Quixeramobim	4
mácia	1
Caucaia	1
Fortaleza	1
Icapuí	1
Tauá	1
ioterapia	
Crateús	1
Limoeiro do Norte	1
Quixeramobim	1
Tauá	1
cologia	
Caucaia	1
Crateús	1
Iguatu	1
Quixeramobim	1
viço Social	
Fortaleza	1
Icapuí	1
Limoeiro do Norte	1
Tauá	1
ontologia	
Caucaia	1



Fortaleza	1
Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Total	24

^{*} O profissional de saúde residente do Programa de Residência em Saúde Coletiva ficará lotado nos seguintes cenários de prática: No primeiro ano R1 - março de 2024 a fevereiro de 2025, nos cenários do município de lotação. No segundo ano R2 - março de 2025 a fevereiro de 2026: Nos cenários da região de saúde do município de lotação. Em todos esses períodos é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, estadia e alimentação.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR Município de Fortaleza (item acrescido)

Withhelpto de l'ortaleza (tem delescido)	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	2
Fonoaudiologia	2
Fisioterapia	2
Psicologia	2
Serviço social	2
Total	10

^{*} O profissional de saúde residente em Atenção à Saúde do Trabalhador fará percurso formativo durante 15 dias no segundo ano da residência em serviços de referência da área no município de Limoeiro do Norte. Durante esse período é de exclusiva responsabilidade do residente a garantia de transporte, hospedagem e alimentação.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL COLETIVA		
PROFISSÃO	VAGAS	
Enfermagem		
Camocim	1	
Caucaia	1	
Crateús	1	
Fortaleza	2	
Horizonte	1	
Icapuí	1	
Iguatu	2	
Limoeiro do Norte	1	
Quixadá	1	
Quixeramobim	1	
São Gonçalo do Amarante	1	
Tauá	1	
Terapia Ocupacional		
Caucaia	1	
Crateús	1	
Fortaleza	1	
Horizonte	1	
Icapuí	1	



Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Quixadá	1
São Gonçalo do Amarante	1
Educação Física	
Caucaia	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Quixadá	1
Quixeramobim	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Psicologia	
Camocim	1
Caucaia	1
Crateús	1
Fortaleza	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Quixadá	1
Quixeramobim	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Serviço Social	1
Camocim	1
Caucaia	1
Crateús	1
Fortaleza	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Quixeramobim	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Total	54
1000	



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
PROFISSÃO	VAGAS
Enfermagem	
Acaraú	2
Aquiraz	1
Aracati	1
Camocim	1
Canindé	1
Caucaia	2
Crateús	2
Fortaleza	2
Guaiúba (item acrescido)	1
Horizonte	1
Icapuí	2
Iguatu	2
Ipueiras	1
Itapipoca	1
Limoeiro do Norte	2
Milagres	2
Morada Nova	1
Paracuru	1
Quixadá	2
Quixeramobim	1
Santa Quitéria	2
São Gonçalo do Amarante	2
Tauá	2
Tianguá	1
Fisioterapia	
Acaraú	1
Aracati	1
Camocim	1
Canindé	1
Caucaia	1
Crateús	1
Fortaleza	1
Guaiúba (item acrescido)	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Milagres	1
Quixadá	1



Quixeramobim	1
Santa Quitéria	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Tianguá	1
Nutrição	·
Acaraú	1
Aracati	1
Camocim	1
Caucaia	1
Crateús	1
Fortaleza	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Limoeiro do Norte	1
Milagres	1
Morada Nova	1
Paracuru	1
Quixadá	1
Santa Quitéria	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Tianguá	1
Odontologia	·
Acaraú	2
Aquiraz	1
Aracati	1
Camocim	1
Canindé	1
Caucaia	2
Crateús	2
Fortaleza	2
Guaiúba (item acrescido)	1
Horizonte	1
Icapuí	2
Iguatu	2
Ipueiras	1
Itapipoca	1
Limoeiro do Norte	2
Milagres	2



Morada Nova	1
Paracuru	1
Quixadá	2
Quixeramobim	1
Santa Quitéria	2
São Gonçalo do Amarante	2
Tauá	2
Tianguá	1
Psicologia	
Acaraú	1
Aracati	1
Caucaia	1
Crateús	1
Fortaleza	1
Guaiúba (item acrescido)	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Itapipoca	1
Milagres	1
Morada Nova	1
Quixadá	1
Quixeramobim	1
Santa Quitéria	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Tianguá	1
Serviço Social	
Acaraú	1
Aracati	1
Canindé	1
Caucaia	1
Crateús	1
Guaiúba (item acrescido)	1
Horizonte	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Ipueiras	1
Limoeiro do Norte	1
Milagres	1
Morada Nova	1



Paracuru	1
Quixeramobim	1
Santa Quitéria	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
	1
Educação Física Aracati	1
	1
Aquiraz	1
Canindé	1
Caucaia	1
Crateús	1
Icapuí	1
Iguatu	1
Ipueiras	1
Itapipoca	1
Limoeiro do Norte	1
Milagres	1
Paracuru	1
Quixadá	1
Quixeramobim	1
Santa Quitéria	1
São Gonçalo do Amarante	1
Tauá	1
Tianguá	1
Fonoaudiologia	
Aracati	1
Aquiraz	1
Canindé	1
Caucaia	1
Fortaleza	1
Ipueiras	1
Itapipoca	1
Limoeiro do Norte	1
Paracuru	1
Farmácia	·
Aquiraz	1
Iguatu	1
Milagres	1
Morada Nova	1
Paracuru	1
Quixadá	1
Kamman	1



santa Quitéria	1
Tauá	1
Tianguá	1
Medicina Veterinária	
Aquiraz	1
Fortaleza	1
Guaiúba (item acrescido)	1
Icapuí	1
Ipueiras	1
Limoeiro do Norte	1
Paracuru	1
Quixadá	1
São Gonçalo do Amarante	1
Total (item acrescido)	189
Consolidado de vagas (item acrescido)	277

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os profissionais de saúde residentes do Componente Hospitalar da ESP/CE deverão cumprir 1 (hum) mês de vivência prática na Atenção Primária em Saúde. A vivência na rede citada acontecerá conforme calendário acadêmico e cronograma de atividades, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pelo corpo docente estruturante (coordenadores e tutores) da Residência da ESP/CE.

Acontecerá de forma interprofissional e integrada com os programas de residência dos municípios. O rodízio dos profissionais de saúde residentes nos municípios ocorrerá nos dispositivos de saúde de atuação / lotação em que já atuam residentes da RESMULTI-ESP/CE. A atuação nestes municípios deverá seguir os horários e atividades do respectivo programa de imersão municipal, sendo o profissional de saúde residente responsável pelo respectivo transporte, hospedagem e alimentação no município de atuação durante todo o período de vivência."



ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL	PRÉ -REQUISITOS	
Educação Física	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
	Para os graduados em Educação Física é exigido Bacharel em Educação Física	
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Medicina Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Psicologia	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	
Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.	



ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 04/2023

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS (PREVISÃO)
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente pela internet	Dia 07/09/2023
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Exclusivamente pela internet	Dia 08/09/2023
Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO	Exclusivamente pela internet	Dia 11/09/2023
Período de INSCRIÇÕES, acompanhado das solicitações de <u>atendimento especial</u> , <u>Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD)</u> e <u>Pessoa Negra</u> e envio eletrônico dos documentos comprobatórios.	Exclusivamente pela internet	A partir de 13h do dia 22/09/2023 até as 18h do dia 06/10/2023
Período para solicitação de ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO por meio eletrônico	Exclusivamente pela internet	A partir de 13h do dia 22/09 até as 13h do dia 25/09/2023
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	02/10/2023
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	A partir da publicação do Resultado Preliminar até as 17h do dia 03/10/2023
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	05/10/2023
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondente bancário	Até o dia 07/10/2023
Divulgação da LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES com pagamentos confirmados, atendimento especial e ações afirmativas (Pessoas negras e PcD)	Exclusivamente pela internet	Dia 13/10/2023
RECURSO administrativo eletrônico CONTRA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	A partir do dia 13/10/2023 até as 17h do dia 16/10/2023
RECURSO administrativo das <u>AÇÕES</u> <u>AFIRMATIVAS</u> (Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra)	Plataforma Google Meet	Dia 10/10/2023, horários dos Participantes pré-definidos
Divulgação da LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES, com o atendimento especial e das ações afirmativas	Exclusivamente pela internet	Dia 17/10/023
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	Dia 30/10/2023
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente presencial	Dia 02/11/2023 (feriado) Horário da Avaliação: 14:00
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	Dia 02/11/2023
REQUERIMENTO de recurso administrativo CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	Dia 03/11/2023 (sexta-feira) até às 18h dia 06/11/2023 (segunda- feira)
DIVULGAÇÃO do Resultado do Recurso administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	Dia 14/11/2023



e GABARITO FINAL do exame escrito (objetivo).		
DIVULGAÇÃO da folha resposta do participante para mera conferência e número de acertos	Exclusivamente pela internet	Dia 14/11/2023
Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	A partir do Dia 16/11 até às 18:00 do dia 17/11/2023
DIVULGAÇÃO do RESULTADO FINAL DO NÚMERO DE ACERTOS DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – espelho pós recurso.	Exclusivamente pela internet	21/11/2023
DIVULGAÇÃO do resultado final do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	21/11/2023
DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2ª etapa - Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	21/11/2023
ABERTURA do sistema para upload da ANÁLISE CURRICULAR	Exclusivamente pela internet	A partir da divulgação da lista de classificados para 2ª Etapa (21/11/2023) até as 18h do dia 29/11/2023
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	Dia 04/01/2024
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	A partir da divulgação da avaliação preliminar da Análise Curricular (04/01/2024) até as 18h do dia 08/01/2024
DIVULGAÇÃO final da ANÁLISE CURRICULAR (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	Dia 16/01/2024
DIVULGAÇÃO da lista com a classificação geral (RESULTADO FINAL)	Exclusivamente pela internet	Dia 16/01/2024
CONVOCAÇÃO (Presencial)	local a definir	22/01 a 26/01/2024
Matrícula	Na Instituição	30/01 a 31/01/2024



ANEXO IV – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA)

Subitem	Descrição do Subitem	Pontuação	Pontuação		
	Mínima M				
1.1.	HISTÓRICO ESCOLAR	* 10,0			
	* O Participante será pontuado de acordo com a Média global de desempe pontuação apresentada no histórico escolar. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, dever adicional.				
1.2.	PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA				
	Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano, em 02 (dois) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	· /	10,0		
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)				
	a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição res deverá ser, obrigatoriamente, desenvolvido junto à Fundação de Ap Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES;				
	b) Conter o nome completo do Participante, identificando-se, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (Programa de Iniciação Científica); c) Indicar no documento as datas de início e término da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos				
	consecutivos. d) Essa atividade não será pontuada caso seja realizada no mesmo período da monitoria. Será validado apenas um dos Programas desenvolvidos, quais sejam, ou a Iniciação Científica ou a monitoria, caso sejam realizadas e declaradas no mesmo período.				
	 e) Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do s serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores); f) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deve adicional. 	-			
1.3.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante).				
	Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	5,0	5,0		
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)				
	a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Participante que foi desenvolvida a atividade;				
	b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subitem (PET);				
	c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos;				
	 d) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ Graduação e/ou Pró-Reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deve 	-			
	adicional.				



1.4	MONITORIA				
	(Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente).	5,0	5,0		
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)				
	 a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no consecutivos. d) Essa atividade não será pontuada caso seja realizada no mesmo períod 	atividade relativa mínimo, dois sem	ao subitem; estres letivos		
	validado apenas um dos Programas desenvolvidos, quais sejam, ou a Mor caso sejam realizadas e declaradas no mesmo período. e) Deverá conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e	nitoria ou a Íniciaç	ão Científica,		
	Graduação e/ou Pró-Reitoria; f) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, de adicional.	,			
1.5					
	Obtido durante a graduação – realizado no Brasil (Carga horária mínima: 240 horas por Instituição)				
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)				
	 a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Peque foi realizada a atividade; b) Conter o nome completo do participante e a data da realização do trein mínimo, 240 horas em cada Instituição; c) Certificação/declaração somente será válida para pontuação do estág autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, de adicional. 	namento que deve io se constar ide	erá ser de, no ntificação da		
1.6	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	2,5	5,0		
1.5	 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduaç do Participante que foi desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata da atividade relativa ao subit (Extensão Universitária); c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, no mínimo, dois semestres letividade conter assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenação do Curso Graduação e/ou Pró-Reitoria; e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaça adicional. 				
1.7	LIGAS ACADÊMICAS	2,5	5,0		
	 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar Certificado ou Declaração em papel timbrado, expedido por desenvolvida a atividade; b) Conter o nome completo do participante e, textualmente, que se trata d 	-	-		
	(Liga Acadêmica);				



	 c) Indicar no documento (datas de início e término) da atividade com, consecutivos; d) Deverá conter a assinatura da Diretoria e/ou coordenação do Curso de e) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, adicional. 	e Graduação e/o deverá ser ane	ou Pró-Reitoria;
1.8	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios jornadas e fóruns)	1,0	4,0
	 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por institue assinado pelo respectivo representante; b) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima c) Conter o nome completo do participante; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, adicional. 	de 40 (quarent	a) horas;
1.9	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA: ≥ 60 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns)	2,0	4,0
	 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por institue assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante. 		
1.10	CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns)	5,0	10,0
	a) Curso realizado durante o período da graduação com duração mínima b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por institue assinado pelo respectivo representante; c) Conter o nome completo do participante. 2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS		
2.1	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO CIENTÍFICO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AUTOR	2,0	8,0
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprona condição de autor (o nome do autor deve constar em primeiro lugar o período da graduação; b) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado Filantrópica; c) Conter o nome completo do participante no documento;	na lista no doc.), realizado durante



COAUTOR, em eventos científicos na área da saúde. **CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)** a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalh apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação; b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional.		d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, adicional.	deverá ser ane:	xada comprovação	
a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalh apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação; b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.3 PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACRITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação vivel de ISSN evio ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACRITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprova	2.2	TRABALHO PREMIADO, APRESENTADO COMO AUTOR OU	4,0	4,0	
a) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove a premiação do trabalh apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação; b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.3 PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação, que indigue a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação deverá conter conter no mome do Participante na lista de autores, com a identificação de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha a todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) CURSO DE IDIOMAS (prof		COAUTOR, em eventos científicos na área da saúde.			
apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o período da graduação; b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.3 PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação deverá conter anome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		apresentado, na condição de autor ou coautor, realizado durante o peri b) Conter o nome completo do participante no documento; c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas,	íodo da graduaç	ão;	
ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES —INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2.0 4.0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)	2.3				
(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 3. 2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		INTERNACIONAIS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE:			
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR	2,0	8,0	
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 3.2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). 2,0 2,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)			
Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 2.4 PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período o Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES -INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		Graduação; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participi identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Incluir a tradução juramentada do artigo ou capítulo; d) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas,	pante na lista d	de autores, com	
OU COAUTOR (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas) CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES —INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)	2.4	PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS NACIONAIS			
CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 3.2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		INDEXADOS: ARTIGO OU LIVRO/CAPÍTULO COMO AUTOR			
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período or Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificação visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 3.2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		OU COAUTOR	1,0	5,0	
a) Anexar cópia da página, do ARTIGO OU CAPÍTULO, da publicação realizada durante o período of Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona 3.2 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		(Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)			
Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na lista de autores, com a identificaçã visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovaçã adicional. 3. OUTRAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSIONAIS 3.1 CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras) 2,0 4,0 CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		Graduação, que indique a condição de autor; b) O documento de comprovação deverá conter o nome do Participante na l visível de ISSN e/ou ISBN, DOI; (item retificado) c) Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, adicional.	ista de autores, o	com a identificaçã	
CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS) a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)	3. OUT	RAS ATIVIDADES –INTELECTUAIS, HUMANÍSTICAS E PROFISSI	IONAIS		
a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante; b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)	3.1	CURSO DE IDIOMAS (proficiência em línguas estrangeiras)	2,0	4,0	
b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adiciona PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)		b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duraç			
	3.2	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:			
		CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			



3.3	ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS	0,25	1,0	
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
	 a) Realizado durante o período da Graduação; b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o perí de forma ininterrupta; 	b) Certificado/Declaração emitido em papel timbrado, especificando o período de, no mínimo, 01 (um) ano,		
	c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá se	er anexado com	provante adicional	
3.4	PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários			
	extracurriculares			
	(Campanhas de vacinação, Prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente, Utilização da Água, Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento à Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros): As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.	1,0	2,0	
	CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)			
	 a) Programa frequentado durante a graduação; b) Apresentar Certificado ou Declaração, emitida em papel timbrado, com o nome completo do Participante, especificando a ação desenvolvida; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional. 			



ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Legislação, financiamento, controle social e participação social no SUS. Redes de Atenção à Saúde (RAS). Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Programa Nacional de Imunização (PNI). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Humanização do SUS (PNH). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC). Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Programa de Atenção Domiciliar (PAD). Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (PPES). Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS). Estratégia de Saúde Digital (ESD).

EDUCAÇÃO FÍSICA

Anatomia humana - Tecidos conjuntivos, classificações, características e funções. Sistema esquelético. Sistema articular. Sistema muscular. Sistema nervoso. Sistema circulatório. Sistema respiratório. Cinesiologia - Sistemas esquelético, articular, muscular e nervoso. Artrocinemática. Biomecânica básica. Cinesiologia clínica dos membros superiores, inferiores e do tronco. Alavancas. A cinesiologia na atividade física. Fisiologia geral e do exercício - Os sistemas nervoso, muscular, pulmonar, cardiovascular e o exercício físico. Macronutrientes, micronutrientes e a produção de energia. Transferência de energia durante o exercício físico. Mensuração do gasto energético durante o repouso e o exercício físico. Hormônios, exercícios e aptidão física. Meio ambiente e exercício físico. Recursos ergogênicos: conceitos e consequências. Benefícios do exercício relacionados à saúde: envelhecimento, obesidade, diabetes, hipertensão. Importância do exercício físico para mulheres, crianças, adolescentes e idosos. Medidas e avaliação em Educação Física - Definição e objetivos. Conceituação de testes, medidas e avaliações. Seleção de testes e medidas. Instrumentos de medidas e avaliações. Biometria. Avaliação da aptidão física e composição corporal. Treinamento esportivo - Princípios científicos do treinamento. Planejamento do treinamento. A fisiologia das capacidades motoras. Metodologias de treinamento da resistência, força, velocidade e flexibilidade. Efeitos fisiológicos do treinamento. Fatores influenciadores da performance esportiva. Classificação das modalidades esportivas. O treinamento para crianças e adolescentes. Avaliação do treinamento. Aprendizagem motora - Introdução à aprendizagem motora: conceitos básicos. Habilidades e capacidades motoras: classificação e avaliação. Controle do movimento coordenado: a) teorias explicativas do controle motor, b) preparação do sistema de controle motor. A aprendizagem das habilidades motoras: a) observação das características do desempenho, b) transferência da aprendizagem. Instruções e feedback para a aprendizagem. Condições de prática. Individualidade biológica. Crescimento e desenvolvimento motor - Visão geral do crescimento e desenvolvimento motor. Teorias do desenvolvimento humano. Classificações etárias do desenvolvimento humano. Classificação das habilidades motoras. Fases do desenvolvimento motor. Fatores que afetam o crescimento e o desenvolvimento motor. Desenvolvimento motor na infância, adolescência e idade adulta. Psicologia do esporte - Psicologia da criança. Conceitos de aprendizagem. Psicologia do desenvolvimento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento da linguagem. Motivação e aprendizagem. Concentração. Liderança. O jogo e o desenvolvimento infantil. Aspectos psicossociais do desporto. Recreação e lazer - Conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio. Fundamentos da recreação e lazer. Elementos da recreação e lazer. Lazer e Educação



física. Papel pedagógico do jogo. Jogos cooperativos. Jogos competitivos. Jogos de tabuleiro. Dimensão pedagógica e técnico-funcional aplicada - Fundamentos teórico-metodológicos articulados ao processo de ensino-aprendizagem. Gestão e organização das diversas possibilidades de intervenção do profissional. Domínio dos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais da intervenção profissional. Estilos de ensino aplicados à Educação Física. Intervenção profissional e interdisciplinaridade. Avaliação diagnóstica dos interesses, das expectativas e das necessidades dos indivíduos. Avaliação dos efeitos da aplicação de diferentes técnicas.

ENFERMAGEM

Sistematização da assistência de enfermagem. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações cardiovasculares. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações respiratórias. Assistência de enfermagem ao paciente com distúrbios hematológicos. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações endócrino-metabólicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações neurológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações oncológicas. Assistência de enfermagem ao paciente com alterações dermatológicas. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem em saúde pública. Centro de material e esterilização e centro cirúrgico. Código de ética e lei do exercício profissional. Assistência de Enfermagem ao Neonato. Assistência de enfermagem no pré-natal e gestação de alto risco. Assistência de enfermagem no parto/nascimento e puerpério. Assistência de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva.

FARMÁCIA

Farmacotécnica Hospitalar: Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total- NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicos: aspectos relativos à segurança dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos. Farmacologia e Toxicologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Anti-hipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opioides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa. Vacinas. Produtos para a saúde: Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição. Gestão de produto para a saúde; Órteses, Próteses e Materiais Especiais. Sistemas de distribuição de medicamentos e segurança do paciente. Farmacovigilância, erros de medicação e segurança do



paciente gerenciamento de farmácia hospitalar e legislação: Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenamento, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei Nº 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde Nº 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da Saúde Nº 272/98; RDC Nº 306/04 – ANVISA; RDC Nº 09/09 – ANVISA; RDC Nº 67/2007 – ANVISA; RDC No 220/04 – ANVISA; RDC No 02/10 – ANVISA; Portaria No 4283/10 – MS; Portaria No 529/13 – MS; Portaria No 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF No 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF No 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia. Resolução 671, de 25 de julho de 2019 - Conselho Federal de Farmácia; Resolução 641, de 27 de abril de 2017 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução 617, de 27 de novembro de 2015 – Conselho Federal de Farmácia. Atenção Farmacêutica e Papel do Farmacêutico no Controle de Infecção Hospitalar: Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar: tipos, indicações e mecanismos de ação; Métodos de esterilização.

FISIOTERAPIA

Métodos de avaliação clínica e funcional/ diagnóstico cinético funcional em neonatologia, pediatria e adulto: Avaliação fisioterapêutica geral e específica: Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades: Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto. Recursos e técnicas fisioterapêuticas (mecanoterápicos e manuais): Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contraindicações; Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica: Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades. Critérios indicação/condutas e orientações fisioterapêuticas a curto, médio e longo prazo: Nas enfermarias clínico-cirúrgicas (Critérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumato ortopédica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós- operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança), na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, Pediátrico e Adulto (Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica



na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva). Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidência: Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N.º 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N.º. 938 - de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências. Assistência fisioterapêutica na saúde coletiva e no gerenciamento dos serviços de saúde: Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônico degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

FONOAUDIOLOGIA

Anatomofisiologia da fonação e sistema estomatognático. Prevenção dos distúrbios da comunicação humana. Desenvolvimento da linguagem infantil. Transtornos do Desenvolvimento da Linguagem (TDL). Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, transtornos da motricidade oral e linguagem. Noções Básicas de neurologia. Transtornos da Comunicação associados a lesões neurológicas. Atuação fonoaudiológica na saúde materno infantil. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar. Atuação Fonoaudiológica em pacientes queimados. Atuação fonoaudiológica na Paralisia Facial. Atuação Fonoaudiológica em Disfunção temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica em Câncer de Cabeça e Pescoço. Atuação Fonoaudiológica na Cirurgia Bariátrica. Anatomofisiologia da audição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da audição. Avaliação e Terapia do Processamento Auditivo Central. Diagnóstico Audiológico. Otoneurologia. Reabilitação Vestibular. Prótese auditiva. Implante coclear: avaliação, telemetria intracirúrgica, ativação, mapeamento e reabilitação auditiva.

MEDICINA VETERINÁRIA

Ética profissional. Integração entre Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde. Doenças antropozoonóticas. Doenças emergentes e reemergentes. Profilaxia antirrábica humana. Acidentes por animais peçonhentos. Saúde Pública com ênfase na Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Vigilância em Saúde Ambiental; Imunização; Diagnóstico laboratorial). Epidemiologia veterinária (epidemiologia descritiva e epidemiologia analítica). Indicadores em saúde. Investigação epidemiológica de surtos e eventos inusitados. Sistemas de Informação em Saúde. Notificação e investigação epidemiológica. Divulgação de resultados. Resposta às emergências em Saúde Pública. Prevenção e controle de doenças e agravos. Saúde do Trabalhador. Saúde Única (One Health). Elaboração de trabalhos técnicos e científicos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Clínica médica e cirúrgica de animais de companhia. Clínica médica e cirúrgica de grandes animais. Anestesiologia veterinária. Semiologia veterinária.



Farmacologia veterinária. Patologia clínica veterinária. Defesa sanitária animal (programas sanitários).

NUTRIÇÃO

Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Avaliação Nutricional. Nutrição nas diversas fases da vida: Nutrição da gestante, nutriz, recémnascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente. Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar. Nutrição clínica: Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade, tratamento clínico e cirúrgico, Transtornos Alimentares, Aconselhamento nutricional; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Paciente crítico; Cirurgia e transplante.

ODONTOLOGIA

Anatomia buco-maxilo-facial: Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço. Diagnóstico por imagem: Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea. Estomatologia: Exame clínico; Solicitação interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco- maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos. Farmacologia: Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteroides; Antimicrobianos; Opioides; Sedativos; Anti-hemorrágicos. Anatomia da articulação temporomandibular. Ética e bioética: Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa. Emergências em odontologia: Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade. Anestesiologia em odontologia: Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstrictores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas. Implantodontia: Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes. Cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial: Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco- maxilo- facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações têmporo- mandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco- maxilo-facial. Aplicação, integração e relevância dos princípios gerais das



ciências médicas e correlatas para a saúde bucal e para as doenças; Interrelações entre doenças e distúrbios buco-maxilo-faciais e aquelas que afetam outras partes do corpo.

PSICOLOGIA

Psicologia da saúde: Fundamentos de psicologia da saúde, psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença. Políticas públicas de saúde e a Rede de atenção psicossocial. Reforma psiquiátrica, novas abordagens em saúde mental e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia, psicopatologia dos transtornos mentais, sofrimento psíquico, Funções psíquicas e suas alterações. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde, a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Princípios da Bioética, dilemas éticos em psicologia e o Código de Ética Profissional do Psicólogo. A psicologia no contexto hospitalar e as possíveis práticas do psicólogo em hospital: Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o setting terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Psicoterapia breve: conceito básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico. Processos psicológicos em vivências específicas: Infância, adolescência, gravidez, parto, puerpério e envelhecimento. O adoecimento e as repercussões afetivas. As noções de luto, trabalho de luto e luto patológico. O papel da família na assistência psicológica e as estratégias de atendimento. Cuidados paliativos: filosofia dos cuidados paliativos, comunicação do estado do paciente e a morte no processo de desenvolvimento humano. Abordagens teóricas que fundamentam o trabalho em psicologia: Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva. Teoria histórico-cultural. Avaliação psicológica e elaboração de documentos: O psicodiagnóstico: definição e objetivos. Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológica nos diferentes settings do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social na contemporaneidade: As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social. O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social. As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social. Os desdobramentos da reconceituação do Serviço Social no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci. Neoconservadorismo e o Serviço Social. O cotidiano e o exercício profissional. Serviço social, processo de trabalho e os desafios atuais para a área de saúde: O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho. As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social. Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde. Ética e o serviço social: O Percurso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório. O projeto ético político profissional do Serviço Social. O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional. Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei Nº 8662/93. Política social e serviço social: Seguridade Social brasileira: Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social. Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social. O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais. Políticas sociais setoriais e afirmativas de direitos.



TERAPIA OCUPACIONAL

Fundamentos da terapia ocupacional: Definições. Percursos históricos. Evolução da prática. Análise da atividade e adaptações: Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades. Abordagens e técnicas de adaptações terapêuticas e funcionais. Análise e adaptação do ambiente doméstico. Taxonomia da ocupação humana: Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica. Raciocínio clínico em saúde mental: Prática da Terapia Ocupacional baseada em Evidências. Processo Terapêutico Ocupacional. Princípios, métodos, técnicas e ferramentas de avaliação na Terapia Ocupacional. Avaliação qualitativa em Terapia Ocupacional (tipos de avaliação e procedimentos). Avaliação das áreas, contextos e componentes do desempenho ocupacional (AVD'S, AIVD'S e funções cognitivas). Terapia ocupacional no contexto do hospital geral: A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional. Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Promoção da saúde mental no contexto hospitalar. Terapia Ocupacional e cuidados paliativos. Saúde mental e terapia ocupacional: Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método: Terapia Ocupacional Psicodinâmica. Setting terapêutico. Relação triádica. Procedimentos terapêuticos individuais e grupais em terapia ocupacional. Atenção especializada de terapia ocupacional em saúde mental: Terapia Ocupacional em Psicogeriatria. Atenção à saúde mental da criança e do adolescente. Dependência de substâncias psicoativas. Reabilitação baseada na comunidade: Princípios da Reabilitação Baseada na Comunidade. A Clínica da Terapia Ocupacional no território e na comunidade. Conceito de território e territorialização. Práticas integrativas e complementares: Tipos de Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do SUS. Código de ética e lei do exercício profissional do terapeuta ocupacional: O Código de Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional. Princípios e fundamentos éticos e morais da Terapia Ocupacional. Resoluções e normatizações das práticas terapêuticas ocupacionais.



ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

Apresentamos neste instrumento, orientações pertinentes à solicitação de isenção, conforme Cláusula 3 do presente **Edital Regulador**, os quais devem ser observados e cumpridos na integralidade pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

Fará jus à isenção de pagamento de inscrição o Participante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que, cumulativamente, comprove ser membro de família de baixa renda, ambos respaldados pelo Decreto nº 11.016, de 2022 e que esteja recebendo algum benefício Oficial do Governo Federal.

Consoante o Decreto mencionado, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio e, baixa renda, a família com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo.

Assim sendo, o Participante que tiver direito, pela legislação vigente, e quiser pleitear isenção do pagamento do valor da inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher o **Formulário socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** *on-line* e fazer o upload dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de atividades do edital, não sendo recebido requerimento por meio diverso, nem de forma extemporânea.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. O Participante deverá anexar no formulário, cumulativamente, os seguintes documentos:
 - . Documento de identidade frente e verso, do participante e de todos os membros da família e mantenedores:
 - a. Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;
 - b. Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do(a) companheiro(a);
 - c. Anexar conta de luz ou água, ou do mês de julho ou de agosto ou de setembro de **2023**, devendo as cópias contemplarem as informações de nome, valores da conta, endereço e quaisquer outros elementos que apresentem os principais dados da conta; (item retificado)
 - c. Documento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instituído pelo art. 6°-F da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção;
 - d. Documento que comprove recebimento de benefício ao cidadão do Governo Federal:
 - e. Documentos que comprovem a obtenção de renda familiar mensal **per capita** de até meio salário-mínimo, sendo a renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos



auferidos por todos os membros da família (pai, mãe, o próprio participante, cônjuge/companheiro(a), irmão(s) ou de outras pessoas) ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar.

- f. Para comprovar a renda, o participante deverá anexar documentos, tais como:
 - g.1. cópia simples do holerite (contracheque) e/ou;
 - g.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;
 - g.3. Cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou;
 - g.4. Recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s),
 - g.5. Declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou;
 - g.6. Comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.
 - i. Declaração de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrevendo, como a família está se mantendo.

. Caso o Participante seja egresso de instituição privada, deverá descrever como custeou e, se for o caso de terceiro, anexar Declaração deste afirmando que custou/custeia a graduação, bem como os documentos (pessoais e de renda) do mesmo, pois será considerado como mantenedor da família, devendo a renda estar descrita no formulário.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais, ou seja, por outros meios não definidos na presente orientação, de empresas abertas no nome do pleiteante, assim como, poderão ser solicitados, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares.



ANEXO VII – INSTRUÇÃO PARA GRAVAR O VÍDEO

DESTINADAS A PARTICIPANTES NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Em conformidade com o item 7.6 do Edital regulador o Participantes negro deverá obrigatoriamente gravar 02 (dois) vídeos, de forma individual, da forma a seguir:

No primeiro:

- O primeiro diz respeito a autodeclaração cujo objetivo é o compromisso do candidato (a) de se autodeclarar como pessoa Preta ou Parda.

Neste deve dizer a seguinte frase:

"Eu, "dizer o nome", inscrito (a) no processo seletivo, "dizer qual processo" me auto declaro, "dizer a opção": Preto, Pardo.

No segundo vídeo:

- Neste o candidato (a) irá justificar de forma resumida sua autodeclaração, esclarecendo quais traços fenotípicos considera que possui e que justifique ser Preto ou Pardo.
- Deverá dizer a frase:

Eu, "dizer o nome", me auto declaro, "dizer a opção", porque "relatar a justificativa".